

**I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA - PROCESSO N° 07/2022 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a **RERRATIFICAÇÃO** ao edital da Chamada Publica - Processo n° 07/2022 PMCP, conforme segue:

1. Edital de Chamamento Público - Credenciamento para a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, – Processo n° 07/2022, 02. Da Fundamentação Legal, **onde se lê**, 2.1 – Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009. **Passa ser lido:** 2.1 – Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007, resolução CD/FNDE 038/2009, resolução CD/FNDE n° 6, de 8 de maio de 2020 e resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, com as seguintes alterações desta: “Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
2. Anexo IV, CLÁUSULA TERCEIRA, **onde se lê** “O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.” **Passa a ser lido:** “O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. ”

Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelos licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, mantém-se a data anteriormente marcada para o credenciamento para Chamada Publica. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 04 de fevereiro de 2022.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito